

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 DEZEMBRO(31/12/2020)



Orçamento Programa - Exercício de 2020

1 of 3

ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.181,42	1.891,88	PASSIVO CIRCULANTE		0,10	0,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.181,42	1.891,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,10	0,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.181,42	1.891,88	VALORES RESTITUÍVEIS		0,10	0,10
CONTA ÚNICA RPPS	F	10.181,42	1.891,88	CONSIGNAÇÕES	F	0,10	0,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		113.604,50	113.015,50	TOTAL PASSIVO		0,10	0,10
IMOBILIZADO		113.604,50	113.015,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MÓVEIS		2.882,00	2.293,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.293,00	2.293,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		123.785,82	114.907,28
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	589,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS		110.722,50	110.722,50	PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	110.722,50	110.722,50	PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	0,00
TOTAL		123.785,92	114.907,38	RESULTADOS ACUMULADOS		123.785,82	114.907,28
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		123.785,82	114.907,28
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.878,54	9.004,81
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	114.907,28	105.902,47
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		123.785,82	114.907,28
				TOTAL		123.785,92	114.907,38

Documento Assinado Digitalmente por: ISAC SAMPAIO DA SILVA, LEYDIANE MARIA SILVA
 Acesso em: https://epec.leg.br/govbr/ppr/validaDocumento.aspx?CodigoDoc=146940727

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020



2 of 2

Documento Assinado Digitalmente por: ISAC SAMPAIO DA SILVA, LEYDJANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e868957/a-32c2-4209-93f8-cc14f6940727

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	10.181,42	1.891,88	PASSIVO FINANCEIRO (0,10)+ Restos não Processado(0,00)	0,10	0,10
ATIVO PERMANENTE	113.604,50	113.015,50	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	123.785,82	114.907,28

ISAC SAMPAIO DA SILVA
PRESIDENTE
028.316.234-13

LEYDJANE MARIA SILVA
TEC CONTABIL
047.154.584-89

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020



3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Documento Assinado Digitalmente por: ISAC SAMPAIO DA SILVA, LEYDJANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e868957/a-32c2-4209-93f8-cc14f6940727

ISAC SAMPAIO DA SILVA
PRESIDENTE
028.316.234-13

LEYDJANE MARIA SILVA
TEC CONTABIL
047.154.584-89

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)

INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DA ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE

CNPJ: 028.316.234-13

RUA BARBOSA LIMA, CENTRO, SERRITA - PE, CEP: 56.140-000

GESTOR: ISAC SAMPAIO DA SILVA

Cargo: Presidente

Período de Gestão: 01/01/2019 - 31/12/2020

CONTADOR: LEYDJANE MARIA SILVA CRC/PE:019865/O-3

E-mail: leydjanesilva10@gmail.com

Natureza das operações e principais atividades da entidade:

A Câmara Municipal de Vereadores de SERRITA - PE, concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal possui como atividade principal a administração pública geral.

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840 de 21 de dezembro de 2016 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

1. PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP: Estrutura Conceitual, 01 a 21), as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (nº 1.134 a 1.137/2008), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - em sua 8ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2019) - Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 669, de 2 de agosto de 2017 -, além do disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards – IPSAS), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Muito embora as IPSAS não possuam caráter vinculante pelas entidades municipais brasileiras, quando não há norma semelhante, ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas internacionais auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômico-contábeis¹.

As DCASP abrangem as entidades municipais, cuja execução orçamentária e financeira da receita e despesa, seja registrada no sistema informatizado de contabilidade, da administração direta e indireta que venha integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCASP é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público municipal e prestar contas da gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

econômico-financeira realizada durante o exercício de 2020. Nas DCASP, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do ente municipal.

As estruturas e a composição das DCASP estão de acordo com as bases propostas pelas NBC TSP, no PCASP e no MCASP. Desta forma, as DCASP são compostas por: (i) Balanço Patrimonial (BP); (ii) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); (iii) Balanço Orçamentário (BO); (iv) Balanço Financeiro (BF); (v) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); (vi) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.1

1.1 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do PCASP e das DCASP. Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da NBC TSP aos padrões internacionais.

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.[...]

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

§ 5º Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos. (Grifo nosso).

Cabe ainda ressaltar que, no contexto jurisdicional-legal, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de qualquer ato administrativo de que resulte receita ou despesa. A ele também cabe verificar os atos que provoquem renúncia de receita, que é quando o ente público deixa de arrecadar os recursos que lhe cabem. Ademais, tem-se como atribuição desta corte de contas examinar a documentação apresentada pelas instituições públicas que se subordinam à sua atuação, na forma e prazos definidos na legislação.

Destarte, adunada à legislação federal, trouxe o TCE-PE a Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2020, que estabeleceu os documentos que comporão a



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

prestação de contas do exercício de 2020 dos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais, dos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta.

Por fim, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, dos prazos originais previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Portaria-STN 634/2013 Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015 PIPCP - evolução

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; Imediato (a partir de 2015) - Dívida Ativa e os respectivos ajustes para perdas. Implantado
A partir de 01/01/2017 - Créditos a receber (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. Implantado
A partir de 01/01/2020 - Ativos contingentes; Implantado
A partir de 01/01/2020 - Créditos tributários e de contribuições por competência (exceto créditos previdenciários); e Créditos previdenciários por competência, bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas. Implantado
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; Imediato (a partir de 2015) - Provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares. Implantado
partir de 01/01/2016 - Obrigações com fornecedores por competência. Implantado
A partir de 01/01/2020 - Passivos contingentes; Provisões por competência; e Obrigações por competência (empréstimos, financiamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

dívidas contratuais e mobiliárias). Implantado
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; partir de 01/01/2020 - Bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). Em implantação

A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. Implantado

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; A partir de 01/01/2020 - Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura). Em implantação

1.2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade municipal, tendo em consideração as opções e as premissas do modelo proposto pelo PCASP.

A moeda funcional municipal é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

1.2.1 Ativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado. Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. Os benefícios econômicos correspondem a entradas de caixa ou a reduções das saídas de caixa. As entradas de caixa (ou as reduções das saídas de caixa) podem derivar, por exemplo, da utilização do ativo na produção e na venda de serviços ou da troca direta do ativo por caixa ou por outros recursos. O potencial de serviços é a capacidade de prestar serviços que contribuam para alcançar os objetivos da entidade. O potencial de serviços possibilita a entidade alcançar os seus objetivos sem, necessariamente, gerar entrada líquida de caixa, como, por exemplo, ativos do patrimônio cultural, de defesa nacional, entre outros.

1.2.1.1 Ativo Circulante e Não Circulante

O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa (conforme definido na NBC TSP 12), a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Sendo assim, os ativos circulantes incluem ativos (tais como impostos a receber, taxas sobre os usuários a receber, multas e tarifas regulatórias a receber, estoques e receitas de investimentos reconhecidas pelo regime de competência e ainda não recebidas) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.1.2 Ativo Financeiro e Permanente

No Balanço Patrimonial, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

“§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O uso dos atributos Financeiro (F) e Permanente (P) é descrito na Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) deste Manual. Dessa forma, permanece a correlação conceitual de ativos financeiros e permanentes com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/64.

1.2.1.1.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem todo dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

resultado. Devendo, também, serem reconhecidos no ativo, os depósitos caracterizados como entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiro. São exemplos desses depósitos as cauções em dinheiro para garantia de contratos, consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos especiais, como os para garantia de recursos. 1

1.2.1.1.2 Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período. O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. Os bens móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A normatização dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado foi elaborada em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado.

1.2.2 Passivo

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade. Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. Além disso, a obrigação presente surge como resultado de um evento passado e necessita da saída de recursos da entidade para ser extinta. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Assim, tais compromissos e obrigações, inclusive aqueles que não possam ser evitados pela entidade, mas que não ocorrem por força de lei (obrigações não legalmente vinculadas), são obrigações presentes e satisfazem a definição de passivo.

1.2.2.1 Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do ente municipal, obedecendo ao regime de competência, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço. Os termos de passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.2.2 Passivo Financeiro e Permanente

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

4.320/1964, que assim dispõe:

Art. 43 [...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 105 [...]

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária (enfoque orçamentário), e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Conforme o MCASP, também devem ser reconhecidos como passivos os depósitos caracterizados como entradas compensatórias, como, por exemplo, as cauções em dinheiro recebidas para garantias de contratos, as consignações a pagar, a retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos com finalidades especiais, pois se caracterizam como obrigações para com terceiros.

1.2.2.1.1 Demais obrigações a curto prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, vencimento curto prazo.

1.2.2.1.2 Valores restituíveis

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles (consignações), quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

1.3. Estrutura de apresentação das Notas Explicativas em relação aos DCASP

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. De tal sorte, e com a finalidade precípua de atendimento ao sistema de prestação de contas do TCE-PE, as Notas Explicativas foram setorizadas às suas respectivas DCASP, da seguinte forma:

- a) Balanço Patrimonial (BP);
- b) Balanço Orçamentário (BO);
- c) Balanço Financeiro (BF);
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

- e) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- f) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido (DMPL).

Cabe destacar que as Notas Explicativas da al nea “f” somente ser o elaboradas quando estiver presente a respectiva DMPL, pois este demonstrativo deve ser elaborado apenas pelas empresas estatais dependentes e pelos entes que as incorporarem no processo de consolida o das contas. Dessa forma, caso o ente municipal n o se enquadre nesse comando de norma, n o ser  necess ria sua elabora o.

1.4. Conformidade Cont bil das Demonstra es Cont beis Consolidadas

A conformidade cont bil das demonstra es cont beis aplicados ao setor p blico   realizada mensalmente pela contabilidade, de forma a dar robustez e consist ncia as informa es geradas, em de acordo com a legisla o, regramentos or ament rios ou com os pronunciamentos de outro  rg o ou entidade que regulamente a utiliza o dos recursos p blicos. Este   um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes nos DCASP, al m de permitir a sinaliza o de situa es que possam causar vi s nos valores evidenciados.

2. PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRA ES CONT BEIS APLICADAS AO SETOR P BLICO

2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou os bens numer rios em moeda nacional depositados em conta  nica do ente municipal. Na tabela a seguir s o apresentados os saldos finais dos exerc cios, respectivos.

Tabela 1. Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

	31.12.2020	31.12.2019
Saldo Dispon�vel – Conta �nica	10.181,42	1.891,88

2.2 Imobilizado

O Imobilizado do ente municipal   segregado em dois grupos: (i) bens m veis; e (ii) bens im veis. Na tabela a seguir,   apresentada a composi o do item Imobilizado, para os exerc cios de 2020 e 2019. Na tabela a seguir s o apresentados os saldos finais dos exerc cios, respectivos.

Tabela 2. Imobilizado – Bens M veis e Bens Im veis

IMOBILIZADO	31.12.2020	31.12.2019
BENS M�VEIS	2.882,00	2.293,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Móveis e Utensílios	2.293,00	2.293,00
BENS IMOVEIS	110.722,50	110.722,50
Bens de Uso Especial	110.722,50	110.722,50

2.3 Demais Obrigações a curto prazo – Valores Restituíveis

Compreende valores diversos, tais como valores retidos de RPPS, INSS, IRRF, retenções de entidades representativas de classes, retenções de empréstimos e financiamentos, e outras obrigações de curto prazo. A composição desse saldo ocorreu da seguinte forma:

Tabela 3. Demais Obrigações a curto prazo – Valores Restituíveis

	Saldo Inicial 01.12.2020	Pagos até 31.12.2020	Saldo em 31.12.2020
Consignações	0,10	0,00	0,10

2.4 Superávit/Déficit Financeiro

No exercício de 2020, déficit financeiro foi de cerca de R\$0,10, maior que o déficit financeiro de R\$ 7.787,52 do exercício anterior. A seguir é apresentada a análise sobre a variação ocorrida na posição financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA



Documento Assinado Digitalmente por: ISAC SAMPAIO DA SILVA, LEYDIANE MARIA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e868957/a-32c2-4209-93f8-cc14f6940727

Tabela 4. Posição Financeira – superávit/déficit

	31.12.2020	31.12.2019	
(+) Ativo Financeiro	123.785,92	114.907,28	
(-) Passivo Financeiro	0,00	0,00	
(=) Superávit/Déficit	8.878,54	9.004,81	

Saldo patrimonial:

O saldo patrimonial ao final do exercício de 2019 totalizou R\$ 114.907,28. O resultado econômico da entidade no exercício de 2020 foi de R\$ 8878,28, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de 2020 de R\$ 123.785,92.